



**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1148 EDITAL Nº 01/2017

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **1 (uma)**.
3. Qualificação educacional: **Graduação nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais, em instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.**
-Mestrado ou Doutorado nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais, em instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.
4. Experiência profissional: **- Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em desenvolvimento de políticas educacionais.**
- Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em atividades de formulação de documentos referenciais para educação escolar indígena.
Conhecimento desejável:
- Em formulação e realização de pesquisas ou projetos relacionados à educação escolar indígena.
5. Atividades: **Atividades para a elaboração do Produto 1**
Atividade 1 – Analisar a legislação e textos normativos, identificando os avanços e desafios na implementação da educação escolar indígena em todo o país.
Atividade 2 - Coletar e sistematizar informações sobre os arranjos institucionais para subsidiar a implementação de política de educação escolar indígena, respeitando as diferentes realidades e territórios onde vivem os povos indígenas no país, visando aprimorar a política dos Territórios Etnoeducacionais e com isso subsidiar a SECADI durante a realização da Etapa Nacional da II CONEEI.
Atividades para a elaboração do Produto 2
Atividade 1 - Coletar e analisar dados sobre a dinâmica de organização e do funcionamento dos 25 Territórios Etnoeducacionais pactuados para subsidiar a SECADI na organização de uma proposta de implementação da política dos TEEs a ser discutida/apresentada durante a realização da Etapa Nacional da II CONEEI.
Atividade 2 - Coletar e sistematizar informações sobre os resultados do funcionamento dos TEEs e respectivos Planos de Ações Pactuados junto às Comissões Gestoras dos 25 Territórios Etnoeducacionais existentes e outras instâncias de participação indígena em programas educacionais para subsidiar a SECADI na realização da Etapa Nacional da II CONEEI.
Atividade 3 - Propor estratégias de aperfeiçoamento da dinâmica de funcionamento das Comissões Gestoras dos TEEs identificando avanços e desafios.
Atividade 4 – Analisar os dados sobre o processo de avaliação de política, desenvolvido por diversos atores que compõem as Comissões Gestoras dos Territórios Etnoeducacionais.
Atividades para a elaboração do Produto 3
Atividade 1 – Propor diretrizes e estratégias para subsidiar a DPECIRER/SECADI na implementação da política dos Territórios Etnoeducacionais com vistas à realização da Etapa Nacional da II CONEEI.
Atividade 2 – Propor diretrizes e estratégias para subsidiar a DPECIRER/SECADI na pactuação dos Territórios Etnoeducacionais ainda em organização durante a realização da Etapa Nacional da II CONEEI.
Atividade 3 – Analisar os documentos finais das Conferências Regionais que serão realizadas em 2017 no que aportam de subsídios para a política dos TEEs e o funcionamento de suas Comissões Gestoras.
Atividade 4 - Analisar dados relativos as Conferências Regionais que serão realizadas em 2017 no que aportam de subsídios para a política dos TEEs e o funcionamento de suas Comissões Gestoras.
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1 - Documento técnico contendo estudo analítico sobre o processo de implementação das diretrizes para a educação escolar indígena com a implementação dos Territórios Etnoeducacionais, visando subsidiar a DPECIRER/SECADI durante a realização da Etapa Nacional da II Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena – II CONEEI.**

Produto 2 - Documento técnico contendo proposta de aperfeiçoamento e implementação da política dos Territórios Etnoeducacionais a partir da consulta aos representantes indígenas e atores institucionais.

Produto 3 – Documento técnico contendo proposta de diretrizes e estratégias para subsidiar a DPECIRER/SECADI no processo de implementação da política dos Territórios Etnoeducacionais e do funcionamento das Comissões Gestoras, incluindo análise das Conferências Regionais da II CONEEL.

7. Local de Trabalho: **Território Nacional**

8. Duração do contrato: **Até 11 (onze) meses**

Formação Acadêmica:

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação única Máxima 10 pontos)	PONTUAÇÃO
Graduação na área solicitada no perfil acadêmico	05 pontos
Mestrado na área solicitada no perfil acadêmico	07 pontos
Doutorado na área solicitada no perfil acadêmico	10 pontos

Experiência Profissional:

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa máxima 40 pontos)

PONTUAÇÃO

2 pontos para cada ano de experiência em desenvolvimento de políticas educacionais 18 pontos

2 pontos para cada ano de experiência em atividades de formulação de documentos referenciais para educação escolar indígena 18 pontos

Desejáveis:

1: Conhecimento em processos de políticas públicas educacionais; 2 pontos

2: Conhecimento em formulação e realização de pesquisas ou projetos relacionados à educação escolar indígena 2 pontos

Entrevista:

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 50 pontos) PONTUAÇÃO

Critério 1 - Conhecimento da legislação e normatização pertinentes à Educação Escolar Indígena.

Até 20 pontos

Critério 2 - Conhecimento da Política dos Territórios Etnoeducacionais. Até 15 pontos

Critério 3 - Conhecimento dos programas e ações implementados pela SECADI na área de Educação Escolar Indígena. Até 15 pontos

Os interessados deverão enviar o CV do dia 02/02/2017 até o dia 08/02/2017 no endereço MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br - Acesso à Informação/Seleção de Consultores/2017) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Acesso à Informação/Seleção de Consultores/2017, indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*